

“Dispõe sobre a aprovação, homologação e publicação da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, nos termos da Lei Municipal nº 639/26, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e em cumprimento às normas de transparência pública,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO os ditames da **Lei Municipal nº 639/26**, que institui o Programa de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo de Alvorada do Norte – GO, em especial o seu **artigo 3º**, o qual estabelece: " **Art. 3º**. A Câmara deverá manter atualizado em seu portal oficial: I - A Carta de Serviços ao Usuário, detalhando as formas de acesso aos serviços legislativos; II - O e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e o e-OD (Ouvidoria Digital)".

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada e publicada a **Carta de Serviços ao Usuário** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O setor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria deverá zelar pela constante atualização digital e física deste documento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Vereador **RENÊ TAVARES DE SOUSA**
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO

1. Apresentação

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO apresenta esta Carta de Serviços para assegurar a transparência pública, garantir o direito de acesso à informação e facilitar a participação do cidadão nas decisões do Poder Legislativo municipal, em conformidade com a [Lei Federal nº 13.460/2017](#).

2. Principais Serviços Prestados e Formas de Acesso:

A. SIC – Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria

O que é: Canal direto para solicitar documentos públicos, registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios.

Como acessar:

Presencialmente: Na recepção da Câmara Municipal.

Por telefone: (62) 3389-7099

Por e-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br ou camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Online: Pela página de [Fale Conosco da Câmara](#).

Prazo de resposta: Até 20 dias (prorrogáveis por mais 10 dias com justificativa expressa).

B. Acompanhamento de Sessões Plenárias e Atos Oficiais

O que é: Direito do cidadão de assistir aos debates dos vereadores, votações de orçamentos e criação de leis municipais.

Como acessar:

Presencialmente: Indo ao plenário da Casa de Leis.

Online (Ao Vivo e Gravado): Através do canal oficial no YouTube da Câmara Municipal.

C. Transparência Pública e Gastos do Legislativo

O que é: Acesso livre a pagamento da folha de pessoal, relatórios de gestão fiscal, empenhos e despesas institucionais.

Como acessar: No site oficial, acessando o [Portal da Transparência da Câmara Municipal](#).

3. Canais de Comunicação, Redes Sociais e Localização

Localização (Endereço): Rua José Antônio Sevilha, nº S/N, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, CEP: 73950-000.

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Telefone: (62) 3389-7099

E-mails: camara@alvoradadonorte.go.leg.br | camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site Oficial: <https://alvoradadonorte.go.leg.br/>

Redes Sociais Oficiais:

Facebook: facebook.com/camaraalvoradadonorte

Instagram: <https://www.instagram.com/camaradealvoradadonorte/>

YouTube: <https://www.youtube.com/@CamaraMunicipalAlvoradadoNorte>

4. Compromissos com a Qualidade do Atendimento

Urbanidade e Respeito: Atendimento humanizado e sem discriminação.

Acessibilidade: Garantia de facilidade de acesso a idosos, gestantes e pessoas com deficiência física.

Eficiência: Respostas rápidas, claras e amparadas pela legislação vigente.

Vereador **RENÊ TAVARES DE SOUSA**
Presidente da Câmara